



SAVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
20 DE SETEMBRO
DE 2011

ANO XCVI
Nº 20.663

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

1

Executivo

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 13.299 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa o Decreto Municipal de “Situação de Emergência” que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XII, da Constituição Estadual, à vista do disposto no art. 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 698, de 18 de novembro de 1991, na Resolução nº 003, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, no que couber, e do constante do Processo nº 9484110001860, da Coordenação de Defesa Civil, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Mundo Novo - BA;

considerando as informações prestadas pela Coordenação de Defesa Civil- CORDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 186/2011, de 02 de setembro de 2011, do Prefeito Municipal de Mundo Novo que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2011, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2011.

JAQUES WAGNER
Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

DECRETO Nº 13.300 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Homologa o Decreto Municipal de “Situação de Emergência” que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XII, da Constituição Estadual, à vista do disposto no art. 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 698, de 18 de novembro de 1991, na Resolução nº 003, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, no que couber, e do constante do Processo nº 9484110001835, da Coordenação de Defesa Civil, da estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza,

considerando os danos decorrentes da estiagem que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Tanquinho - BA;

considerando as informações prestadas pela Coordenação de Defesa Civil- CORDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 065, de 08 de setembro de 2011, do Prefeito Municipal de Tanquinho, que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 90 (noventa) dias, toda a Zona Rural do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2011, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2011.

JAQUES WAGNER
Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

DECRETO Nº 13.301 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Cria os Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Estado da Bahia, denominados Polo UAB/BAHIA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XIX, da Constituição Estadual, e à vista do disposto no Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006 e no Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam criados, no Estado da Bahia, os Polos de Apoio Presencial constantes do Anexo Único deste Decreto, como unidades educacionais voltadas para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, disciplinado no Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior e de formação continuada no âmbito do Estado, sendo-lhes asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para o cumprimento de suas atividades.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, os Polos de Apoio Presencial, referidos no *caput* deste artigo, serão denominados Polo UAB/BAHIA.

Art. 2º - Os Polos UAB/BAHIA são concebidos como unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior, com infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos mesmos.

Art. 3º - Cada unidade do Polo UAB/BAHIA será coordenada por um professor do ensino público com formação superior e conhecimentos de educação à distância, comprovados através de títulos ou experiência profissional na área.

Parágrafo único - O Polo UAB/BAHIA deverá ainda ser integrado por equipe de apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, por designação do Secretário da Educação.

Art. 4º - Os Polos UAB/BAHIA ficam vinculados à Secretaria da Educação.

Art. 5º - São objetivos do Polo UAB/BAHIA:

I - oferecer infraestrutura para a realização das aulas e demais encontros presenciais de cursos superiores, nas diferentes áreas do conhecimento, com prioridade à realização de cursos de Formação Inicial - Licenciatura e de Formação Continuada a professores da Educação Básica;

II - oferecer infraestrutura para a realização das aulas e demais encontros presenciais de cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica e de outras formações destinadas à comunidade do seu entorno;

III - contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade.

Parágrafo único - O Instituto Anísio Teixeira - IAT, órgão integrante da estrutura da Secretaria da Educação, poderá utilizar da infraestrutura dos Polos UAB/BAHIA para realização de outros cursos de formação continuada.

Art. 6º - Os cursos à distância serão oferecidos exclusivamente por instituições públicas de ensino superior federais, estaduais, municipais e comunitárias, e terão seus momentos presenciais realizados nos Polos UAB/BAHIA, devendo atender às demandas definidas pelos critérios estabelecidos:

I - no Plano Estadual de Formação;

II - pelos Municípios, para atender aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III - por órgãos da Administração Direta e Indireta;

IV - em consonância com as necessidades de desenvolvimento dos Territórios de Identidade e suas demandas por formação superior.

Art. 7º - Os Polos UAB/BAHIA, além de disporem de infraestrutura mínima, deverão ser estruturados com sala de videoconferência, auditório, laboratório de informática, laboratório pedagógico e biblioteca.

Art. 8º - Os Polos UAB/BAHIA deverão ainda dispor de infraestrutura em Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, com equipamentos adequados e conexão à Internet.

Art. 9º - O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, poderá firmar convênio de cooperação com Municípios para compartilhamento da estrutura dos Polos UAB/BAHIA.

Art. 10 - Fica a Secretaria da Educação autorizada a firmar, em nome do Estado da Bahia, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas com vistas à consecução dos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2011.

JAQUES WAGNER
Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

ANEXO ÚNICO

LISTA DOS POLOS UAB/BAHIA

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Conceição do Coité
4. Euclides da Cunha
5. Feira de Santana
6. Ilhéus
7. Ipiaú
8. Itaberaba
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Paulo Afonso
12. Seabra
13. Serrinha
14. Vitória da Conquista
15. Guanambi
16. Eunápolis
17. Santa Maria da Vitória
18. Juazeiro
19. Campo Alegre de Lourdes
20. Teixeira de Freitas
21. Barra
22. Pintadas
23. Ribeira do Pombal
24. Salvador (IAT)
25. Salvador (Subúrbio Ferroviário)
26. Macaúbas

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 60 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 62, da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º, da Lei nº 12.041, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 12.041, de 29 de dezembro de 2010, o crédito suplementar a favor das Unidades Orçamentárias na forma do Anexo I deste Decreto, no valor de R\$52.099.667,00 (cinquenta e dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor, decorrerão das fontes de financiamento indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2011.

JAQUES WAGNER
Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil

Zezéu Ribeiro
Secretário do Planejamento

Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda

Eduardo Seixas de Salles
Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

James Silva Santos Correia
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário da Saúde

Otto Alencar
Secretário de Infra-Estrutura

Cícero de Carvalho Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Paulo Francisco de Carvalho Câmera
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Vera Lucia da Cruz Barbosa
Secretária de Políticas para as Mulheres

Manoel Vítório da Silva Filho
Secretário da Administração

Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

Almiro Sena Soares Filho
Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Antônio Albino Canelas Rubim
Secretário de Cultura

Carlos Alberto Lopes Brasileiro
Secretário de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

Eugênio Spengler
Secretário do Meio Ambiente

João Carlos Oliveira da Silva
Secretário de Turismo, em exercício

Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Ney Jorge Campello
Secretário para Assuntos da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014

Anexo I	Crédito Suplementar
---------	---------------------

Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social -				
---	--	--	--	--

Código	Programa de Trabalho (Especificação)	Natureza		Em R\$
		da Despesa	Fonte	Reforço

2.04.000	Tribunal de Justiça				
2.04.001	Secretaria do Tribunal de Justiça				
	2.331.501.2013	Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	3.3.00		2.920.000,00
			3.3.90	20	2.920.000,00
			Total da Unidade		2.920.000,00
2.04.410	Fundo de Aparelhamento Judiciário				
	2.61.308.5337	Fortalecimento da Tecnologia da Informação do Poder Judiciário	3.3.00		1.612.000,00
			3.3.90	20	1.612.000,00
	2.61.501.4559	Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis das Unidades Judiciárias	3.3.00		2.000.000,00
			3.3.90	20	2.000.000,00
			Total da Unidade		3.612.000,00
			Total da Secretaria/Órgão		6.532.000,00
3.09.000	Secretaria da Administração				
3.09.004	Diretoria Geral				
	4.122.502.2000	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos	3.3.00		200.000,00
			3.3.90	00	200.000,00
	4.131.502.2020	Publicidade Legal	3.3.00		300.000,00
			3.3.90	00	300.000,00
	4.331.502.2013	Auxílios Transporte e Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos	3.3.00		500.000,00
			3.3.90	00	500.000,00
			Total da Unidade		1.000.000,00
3.09.400	Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais				
	10.302.223.2513	Prestação de Assistência à Saúde dos Beneficiários do Planserv	3.3.00		1.100.000,00
			3.3.90	42	1.100.000,00
			Total da Unidade		1.100.000,00
			Total da Secretaria/Órgão		2.100.000,00
3.10.000	Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária				
3.10.610	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia				
	20.122.502.2000	Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos	4.4.00		114.300,00
			4.4.90	56	114.300,00

Anexo I	Crédito Suplementar
---------	---------------------

Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social -				
---	--	--	--	--

Código	Programa de Trabalho (Especificação)	Natureza		Em R\$
		da Despesa	Fonte	Reforço

	20.304.260.2680	Vigilância Ativa no Trânsito de Produtos Agropecuários	3.3.00		258.000,00
			3.3.90	61	258.000,00
	20.304.260.3634	Modernização do Sistema de Vigilância Sanitária	4.4.00		2.235.416,00
			4.4.90	61	2.235.416,00
	20.604.261.2712	Cadastramento e Recadastramento de Estabelecimentos de Criação Animal	3.3.00		403.000,00